



Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 300/2019

*Publicada no "Diário
Oficial do Município"
do dia 22/11/2019.
Ann. 011 N.º 015*

**Dispõe sobre concessão de
Aposentadoria Voluntária por Idade.**

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **EDINEIA ERLI DA SILVA MOURA**, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 1398-6/1/1, que exercia a função de Servente, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, "b", da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03, com proventos proporcionais de R\$ 859,96 (oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

$$VB = M80\% \times TC/TI$$

$$VB = 1.065,10 \times (8.841/10.950)$$

$$VB = 859,96$$

Onde:

VB = valor do benefício.

M80% = média das 80% maiores contribuições.



Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral

Considerando o disposto no art. 1º, §5º, da Lei 10.887/2004, o valor proporcional apurado não pode ser inferior ao salário mínimo vigente de modo que os proventos devem ser fixados em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). Os reajustes ocorrerão com fulcro no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 21 de novembro de 2019.


SILVESTRE JOSÉ GORINI
PREFEITO MUNICIPAL